



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 18/03/2020

SECRETARIA GERAL

PORTARIA

Portaria n. 04/2020 – SG/OAB/RN

Alterar o art. 1º da Portaria n. 03/2020 - SG/OAB/RN, que trata da suspensão de reuniões e eventos na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a declarada pandemia do Covid-19.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – OAB/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 03/2020 - SG/OAB/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Tendo em vista a declarada pandemia do Covid-19, adotando solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Entidade, ficam suspensas a Sessão Ordinária, o atendimento da Assistência Jurídica, reuniões e eventos nas dependências da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, no período de 16 a 31 de março de 2020”.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de março de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho - Presidente da OAB/RN

João Victor de Hollanda Diógenes - Secretário-Geral da OAB/RN

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil